

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal

Resolução SEI-GDF n.º 12/2019

Brasília-DF, 13 de junho de 2019

Dispõe sobre a renovação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade Instituto Crescer - Prevenção, Recuperação e Reinserção Social de Dependentes Químicos – CNPJ: 05.763.528/0001-36 - CEAAD, nº. 05/2019, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três anos).

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução Normativa nº 02, de 24/01/2019-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 6ª Reunião Ordinária do Exercício de 2019 e 569ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 06/06/2019, que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 15, de 22 de abril de 2019, publicado no DODF nº. 79, Seção II, pág. 26, do dia 26/04/2019, conforme Processo SEI nº 00400-00016647/2019-96, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a entidade Instituto Crescer - Prevenção, Recuperação e Reinserção Social de Dependentes Químicos – CNPJ: 05.763.528/0001-36, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº. 05/2019, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Presidente do Conselho de Política sobre Drogas

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0164731-8**,
Presidente do Conselho de Políticas sobre Drogas, em 13/06/2019, às 11:35, conforme art. 6º



do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23812721)
verificador= **23812721** código CRC= **8EB9A4B9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF